Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP.

LEI Nº 1.093 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.988.

"Concede aumento de vencimentos aos funcionários Estatutários da Câmara Municipal".

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Aprovou e Eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º É concedido um aumento de 27,25%, sobre os vencimentos vigentes em Outubro de 1.988, aos funcionários Estatutários da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente, suplementadas, de necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Novembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 28 de Novembro de 1.988.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 28 de Novembro de 1.988.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
" Secretário "